

LEI Nº 778/2024

Bom Jesus – PB em 30 de outubro de 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL PARA FINS QUE
ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado da paraíba, DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, após aprovação, sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ 154.120,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Cento e Vinte Reais), destinado a ações conforme dotações orçamentárias abaixo especificadas:

0205	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
15.122.2003.2010	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
706.0000	Transferência Especial da União	
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiro Pessoa-Jurídica	11.120,00
15.451.2009.2116	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIAS URBANAS	
706.0000	Transferência Especial da União	
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiro Pessoa-Jurídica	100.000,00
0209	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.2008.2143	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	
500.0000	Recursos não vinculados de impostos	
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiro Pessoa-Jurídica	15.000,00
706.0000	Transferência Especial da União	
3.3.90.39.01	Outros Serviços de terceiro Pessoa-Jurídica Instalações	28.000,00
	TOTAL GERAL	154.120,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de março de 2024.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado da Paraíba
em 30 de outubro de 2024.

Denise B. M. B. Pereira.

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA
Prefeita Constitucional